



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR VIRTUAL NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

1. DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 846/2023), torna pública a seleção de estudantes para atuarem como Mediadores Virtuais nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD para o ano letivo de 2026.

1.2 O Programa visa promover a permanência, o engajamento e o êxito acadêmico dos estudantes por meio de apoio pedagógico e tecnológico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucionalizado.

1.3 A atuação do mediador virtual ocorrerá, prioritariamente, junto aos estudantes do 1º semestre do curso EaD, contribuindo com a ambientação e com o acompanhamento inicial dos estudantes.

1.4 A seleção compreenderá duas entradas: 2026/1 e 2026/2.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

2.1 O programa Mediador Virtual do IFB tem como principais objetivos:

- I – Apoiar os estudantes ingressantes na adaptação à modalidade de Educação a Distância e ao uso do AVA institucional do IFB, o NEaD-Moodle;
- II – Favorecer a comunicação e a interação entre estudantes, coordenação e docentes;
- III – Identificar dificuldades recorrentes no acompanhamento das atividades acadêmicas, contribuindo para ações de prevenção da evasão;
- IV – Fortalecer o vínculo institucional dos estudantes com o IFB;
- V – Contribuir para o desenvolvimento de competências pedagógicas, comunicacionais e digitais dos estudantes mediadores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

3.1 As atribuições do Mediador Virtual organizam-se nos seguintes eixos, sendo sua atuação voltada prioritariamente ao 1º semestre do curso:

I – Acolhimento e Ambiente

- a) Apoiar os estudantes no processo de ambientação ao curso e ao formato de educação a distância;
- b) Orientar quanto ao uso do AVA (NEaD-Moodle) e das principais Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) utilizadas no curso.

II – Acompanhamento e Comunicação

- a) Manter regularidade de acesso ao AVA e aos canais institucionais de comunicação;
- b) Disponibilizar canais de contato com os estudantes sob sua mediação;
- c) Identificar estudantes com baixa participação ou atividades pendentes e comunicar semanalmente à coordenação de curso.

III – Articulação Institucional

- a) Manter interlocução permanente com a coordenação de curso e equipe responsável pela EaD no campus;
- b) Participar de reuniões, orientações e formações quando convocado.

IV – Registro e Avaliação

- a) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades, conforme modelo institucional;
- b) Participar da avaliação institucional do programa ao final do período de atuação.

3.2 O Mediador Virtual não é responsável pelo esclarecimento de conteúdos curriculares, definição de critérios avaliativos ou prorrogação de prazos acadêmicos, devendo encaminhar tais demandas ao docente responsável ou à coordenação de curso.

3.3 O Mediador Virtual deverá manter sigilo das informações pessoais e acadêmicas dos estudantes atendidos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão candidatar-se estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos EaD do IFB que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2 Estar cursando a partir do 2º módulo/semestre do curso.

4.3 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponibilidade para sua atuação como Mediador Virtual.

4.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.

4.5 Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, grupos de whatsapp, entre outros).

4.6 Não receber, durante o mesmo período de realização deste programa, outra bolsa na área de ensino, conforme Resolução nº 18/2024, Art. 6º, item b.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme [link](#) e cronograma previstos no Quadro 3.

5.2 No ato da inscrição, realizada por meio de formulário eletrônico, o estudante deverá submeter o seu histórico escolar do IFB, que será avaliado como um dos critérios que constam no Quadro 2 deste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido.

5.4 O estudante que se inscrever em Campus/Curso diferente daqueles previstos neste edital será desclassificado.

5.5 Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

5.6 Os cursos informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Quadro 1 - Das Vagas, deste Edital.

5.7 Serão consideradas válidas apenas as inscrições que atenderem a todos os requisitos para participação neste edital.

6. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

QUADRO 1 - As vagas são destinadas a estudantes matriculados nos seguintes cursos

Campus	Curso EaD	Coordenador(a) do curso	Vagas	
			2026/1	2026/2
Brasília	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Marco Rogério Calheira Lima	1	1
Brasília	Técnico em Eventos	Adriano Vinicio da Silva do Carmo	1	1
Ceilândia	Técnico em Segurança do Trabalho	Luciano Andrade Gomes	1	1
Planaltina	Técnico em Agropecuária	Bruno Ceolin da Silva	2	1
Planaltina	Técnico em Biotecnologia	A definir	0	1
Total geral de vagas			5	5

6.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Mediador Virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicadas no Quadro 1 - Das vagas

6.2 Os estudantes que concorrerem às vagas do curso Técnico em Agropecuária poderão ser convocados para atuar junto aos estudantes do curso Técnico em Biotecnologia, tendo em vista que este estará em seu primeiro semestre de oferta, não havendo, portanto, estudantes do próprio curso com a experiência exigida nos requisitos para participação.

6.2.1 Caso o estudante não queira atuar no curso para o qual foi convocado, ele será movido para o final da lista de espera dos candidatos aprovados, podendo vir a ser convocado novamente.

6.3 A bolsa será de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), dividido em quatro parcelas de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), contemplando o período de atuação, conforme disposto no cronograma e, será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente.

6.3.1 Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

6.3.2 Serão oferecidas quatro bolsas para os selecionados do semestre 2026/1 e outras quatro bolsas para os selecionados do semestre 2026/2, podendo ser estudantes diferentes em cada semestre.

6.5 O bolsista estará apto a receber cada parcela mensal da bolsa após a entrega do Relatório de Atividades Mensal (Anexo III) assinado, avaliado e com a assinatura do Coordenador do curso.

6.5.1 O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de Mediador.

6.6 Os pagamentos serão operacionalizados na Pró-reitoria de Ensino por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

6.7 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Coordenador do curso, em conjunto com dois professores do curso, deverão avaliar as inscrições de acordo com os critérios do Quadro 2.

QUADRO 2 - Dos critérios de avaliação

Eixos de avaliação	Pontuação 0 a 100
I - Comprometimento e responsabilidade	até 20 pontos
II - Proatividade e capacidade de resolver problemas	até 20 pontos
III - Relacionamento interpessoal	até 20 pontos
IV - Capacidade de trabalho em equipe	até 20 pontos
V - Média simples das notas obtidas no semestre/módulo anterior (histórico escolar)	até 20 pontos

7.2 A pontuação de cada candidato será dividida em 5 eixos de avaliação, dispostos no quadro 2 - Dos critérios de avaliação, variando para cada tópico avaliativo entre 0 e 20 pontos e, tendo como somatório final o máximo de 100 pontos.

7.3 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1 Maior pontuação no quesito média simples das notas obtidas no semestre/módulo anterior.

7.3.2 Maior pontuação no quesito proatividade e capacidade de resolver problemas.

7.3.3 Maior pontuação no quesito relacionamento interpessoal.

7.3.4 Maior tempo de instituição, considerando-se o número total de meses de matrícula ativa no curso atual, comprovado pelo histórico escolar.

7.3.5 Maior idade.

7.4 A PREN/DEaD encaminhará aos Coordenadores de curso a planilha contendo as inscrições dos estudantes.

7.5 Cada Coordenador de curso, em conjunto com dois professores do curso, farão a avaliação dos estudantes de acordo com os critérios de avaliação do Mediador Virtual e classificarão os inscritos.

7.6 A lista de classificação geral dos estudantes deverá ser enviada pelos Coordenadores de curso à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O resultado preliminar será publicado no Portal do IFB <www.ifb.edu.br>, com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação, contendo as respectivas notas em cada um dos critérios e o somatório da nota total, sendo a identificação dos estudantes realizada por meio do CPF em formato anonimizado.

8.1.1 Os estudantes que não tiverem atendido a algum dos requisitos do edital serão listados como DESCLASSIFICADOS.

8.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do Anexo II - Formulário interposição de recurso para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br, após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 O estudante que interpuiser recurso em campus diferente daquele em que estiver matriculado terá o recurso desconsiderado.

8.4 O Coordenador de curso, em conjunto com dois professores do curso, farão a avaliação dos recursos e apresentarão o resultado à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 A lista de classificação final dos estudantes deverá ser enviada pelo Coordenador de curso à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no cronograma deste Edital, já incluído o resultado da interposição de recurso.

9.2 O resultado final será publicado no no Portal do IFB <www.ifb.edu.br>, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.3 Os estudantes CONTEMPLADOS deverão, dentro do período previsto no cronograma deste Edital, assinar o Anexo I - Termo de adesão, compromisso e dados para pagamento e enviar assinado para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br e para o e-mail do Coordenador do curso em que o estudante estiver atuando.

9.4 Os estudantes em LISTA DE ESPERA poderão ser convocados, em caso de desistência ou desligamento dos estudantes contemplados, na ordem de classificação do resultado definitivo, durante o período indicado no cronograma deste edital.

10. DO CANCELAMENTO

10.1 O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- 10.1.1 Deixar de realizar quaisquer das atribuições previstas neste edital.
- 10.1.2 Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
- 10.1.3 Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
- 10.1.4 Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
- 10.1.5 Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016).
- 10.1.6 Solicitar espontaneamente o cancelamento.

10.2 A PREN/DEaD, em conjunto com os Coordenadores de curso, poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

11. DA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 A DEaD e a Coordenação de Curso ofertarão formação inicial obrigatória abordando o papel do mediador, uso ético do AVA e sigilo de informações.

11.2 O Coordenador de curso acompanhará as atividades mediante:

- I – Orientação direta e esclarecimento de dúvidas sobre as atribuições;
- II – Avaliação dos relatórios mensais de atividades (Anexo III), que condicionam o pagamento da bolsa;
- III – Verificação da qualidade do apoio prestado e participação em reuniões.

11.3 A avaliação terá caráter formativo, visando o aprimoramento contínuo do programa.

12. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 - Do cronograma

ETAPAS DA ENTRADA 2026/1	DATAS
Publicação do Edital	18/02/2026
Período de inscrições online < Clique aqui para acessar o formulário de inscrição >	18/02 a 22/02/2026
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados para à PREN/DEaD	23/02 a 24/02/2026
Resultado Preliminar	25/02/2026
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar (Anexo II - Formulário para interposição de recurso)	25/02 a 26/02/2026
Resultado Final	27/02/2026
Assinatura do Termo de adesão, compromisso e dados para pagamento (Anexo I)	02/03/2026
Início das atividades	03/03/2026
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação do programa Mediador Virtual	30/06/2026
Participação nas atividades de orientação aos Mediadores Virtuais da entrada de 2026/2	22 a 26/06/2026
ETAPAS DA ENTRADA 2026/2	DATAS
Período de inscrições online	01 a 07/06/2026
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados para à PREN/DEaD	08 e 09/06/2026
Resultado Preliminar	10/06/2026
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar (Anexo II - Formulário para interposição de recurso)	10/06 a 11/06/2026

Resultado Final	12/06/2026
Assinatura do Termo de adesão, compromisso e dados para pagamento (Anexo I)	15 a 16/06/2026
Início das atividades	29/07/2026
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação do programa Mediador Virtual	12/12/2026

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 Este edital desenvolve-se a partir da rubrica 21B3, sob gerência da Pró-Reitoria de Ensino e visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria do Ensino no âmbito do IFB.

13.2 O pagamento da bolsa fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Brasília.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br.

14.3 Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante - de qualquer curso - como mediador virtual, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no item 4.

14.4 O Programa de Mediação Virtual possui caráter pedagógico-institucional e poderá ser avaliado e aprimorado periodicamente pela DEaD, a partir dos relatórios, avaliações e *feedbacks* dos participantes.

14.5 O Programa de Mediação Virtual articula-se com outros programas institucionais de apoio acadêmico, como a Mentoria entre Pares, respeitadas as especificidades e atribuições de cada iniciativa.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e em parceria com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus envolvido.

(Documento assinado eletronicamente)
ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA
 Pró-Reitora de Ensino
 Portaria 846 - DOU 01/08/2023

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO, COMPROMISSO E DADOS PARA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA*		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco:	Nº da agência:	Conta Corrente:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
Curso:		
Matrícula:	Turma/semestre:	

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, selecionado(a) como Mediador Virtual conforme o Edital nº _____/2026, declaro e comprometo-me a:

1. Seguir rigorosamente as normas estabelecidas no Edital e as orientações pedagógicas da Coordenação de Curso e da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).
2. Assumir plena responsabilidade pelas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), visando o engajamento e a permanência dos estudantes.
3. Manter sigilo absoluto sobre informações pessoais, acadêmicas e atendimentos prestados aos estudantes, em conformidade com as normas éticas do programa.
4. Cumprir jornada de 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos discentes, garantindo que tais atividades não prejudiquem meu desempenho escolar regular.
5. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de Atividades (Anexo III) devidamente assinado, estando ciente de que a entrega deste documento é condição indispensável para o pagamento da bolsa.
6. Participar das atividades de formação inicial e continuada oferecidas pelo IFB.
7. Declarar ciência de que o exercício da mediação virtual possui caráter pedagógico e não gera, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a instituição.

(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

Estudante

* Este documento deve ser assinado manual ou eletronicamente, o preenchimento do nome digitado não basta, porque não constitui assinatura.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a decisão relativa ao RESULTADO PRELIMINAR do Edital PREN/RIFB nº _____, referente à seleção de Mediador Virtual para atuar no curso técnico na modalidade a distância _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, apresento recurso junto à essa Comissão contra decisão da Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

Assinatura (utilizar assinatura digital do e-gov)

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL DO MEDIADOR VIRTUAL

 INSTITUTO FEDERAL BRASÍLIA	Campus _____
1 - IDENTIFICAÇÃO	
Período de atuação:	
Curso:	
Coordenador(a) de curso:	

Estudante:	
Matrícula:	CPF:
Telefone: (61)	E-mail:
2 – DIFICULDADES APRESENTADAS (caso tenha)	
•	
3 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
•	
4 – RECURSOS UTILIZADOS (se houver)	
•	
5 – AVALIAÇÃO PELO COORDENADOR	
A atuação do mediador virtual foi: <input type="checkbox"/> Insatisfatória <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Excelente	
Comentários:	
•	

(assinatura eletrônica [Gov.BR](#))

Mediador(a) Virtual

(assinatura eletrônica [Gov.BR](#))

Coordenador(a) de curso

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN, em 18/02/2026 17:09:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677059

Código de Autenticação: a5e972b02c



Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154